



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 169 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19]”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 058 de 19 de março de 2020, o qual *“dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Coromandel e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus [COVID-19]”;*

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, foi prorrogado até 30 de junho de 2021, por meio do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020;

Só será válido desde que contenha o carimbo
“CERTIDÃO” devidamente assinado pelo
SEÇÃO DE CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE ATOS
OFICIAIS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus [COVID-19] no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas no Município, bem como o aumento do número de óbitos confirmados;

CONSIDERANDO a grande ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal e regional, sobretudo dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município;

CONSIDERANDO que com o avanço da pandemia do COVID-19 por Minas Gerais, o Município de Coromandel regrediu para ONDA VERMELHA na data 27/01/2021, em razão de deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, do Governo Estadual – “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO que o Município de Coromandel, apesar dos grandes números de infectados pela doença, encontra com falta de leitos hospitalares, não dispendo de leitos de UTI, e não tem condições de atender a todos os pacientes com sintomas do Covid-19;

CONSIDERANDO a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas no Município, inclusive sendo necessário a transferência imediata de vários pacientes para outras cidades, conforme informe atualizado em 10 de fevereiro de 2021, cujo quadro demonstrativo encontra-se a seguir:

Casos Positivos	848
Casos negativos	3391
Casos Ativos	384



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Gabinete do Prefeito

Casos Curados	450
Óbitos	17
Óbitos suspeitos	03
Internações em enfermaria	29
Internações em UTI	12

CONSIDERANDO que não são disponibilizados leitos de UTI e respiradores nas cidades da região suficientes para atendimento à demanda atual de pacientes, devido a falta e ocupação dos leitos já existentes, vindo assim aumentar ainda mais o número de óbitos no município de Coromandel, como consta no quadro acima;

CONSIDERANDO que o Poder Público local está em busca de instalação de um Hospital Regional de Campanha, o qual será de grande valia para o Município de Coromandel-MG, haja vista que situação atual demanda o emprego urgente de medidas de atendimento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município, bem como poder atender pacientes das demais cidades da nossa região, considerando o alto crescimento de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 167, de 07 de fevereiro de 2021, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E RESTRITIVAS NO PERÍODO DE 08/02/2021 a 17/02/2021, EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO";

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade

Só será válido desde que contenha o carimbo
"CERTIDÃO" devidamente assinado pelo
SEÇÃO DE CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE ATOS
OFICIAIS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Gabinete do Prefeito

pública no âmbito do Município de Coromandel/MG, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal [Lei Federal nº 101 de 2000].

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 058, de 19 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/02/2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 168/2021 de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 11 de fevereiro de 2021.

Só será válido desde que contenha o carimbo
"CERTIDÃO" devidamente assinado pelo
SEÇÃO DE CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE ATOS
OFICIAIS

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovado 11 / 02 / 2021

Unânime

Negado / /

RUBRICA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE**
SALA DAS SESSÕES 11 / 02 / 2021

RUBRICA DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

A SANÇÃO
SALA DE SESSÕES 11 / 02 / 2021

Rubrica do Presidente



Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, realizada virtual no dia 11 (onze) de fevereiro de 2021, às 18 horas, com transmissão do edifício da Câmara Municipal, situado à Praça Padre Lázaro Menezes nº. 33, para votação à distância em virtude da pandemia de coronavírus, em conformidade com o Decreto Municipal nº 167/2021, com a participação de 10 (dez) Vereadores que compõem esta Casa de Leis, não tendo a participação o vereador Guilhemar Honorato Pereira, que teve sua ausência justificada. Tendo o livro de presenças acusado o quorum suficiente, o Senhor Presidente, Vereador Marcelo Ricardo de Assis Ferreira, declarou aberta a reunião, convidando os presentes para as orações iniciais. **PEQUENO EXPEDIENTE:** - Aprovação unânime da Ata da Reunião Anterior, que foi assinada por todos os vereadores presentes. **CORRESPONDÊNCIAS: Ofício nº 065/2021 do Prefeito Municipal, senhor Fernando Breno Valadares Vieira**, encaminhando para apreciação dos nobres vereadores, o Decreto nº 169 de 11 de fevereiro de 2021, e solicitando do senhor Presidente, Vereador Marcelo Ricardo de Assis Ferreira a convocação de uma Reunião Extraordinária para a tramitação do mesmo em decorrência da urgência e da situação de emergência na saúde pública do município de Coromandel, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19). **LEITURA DO DECRETO: - DECRETO Nº 169 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 – PE, que** “Declara o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)”. **ORDEM DO DIA: 1ª PARTE: LEITURA DO PARECER, DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO: - DECRETO Nº 169 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 – PE, que** “Declara o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)”. Após manifestação dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação favoráveis à legalidade e à constitucionalidade do mesmo, e após as discussões, Decreto foi aprovado em única votação por unanimidade dos votos. Esgotada a matéria designada para a ordem do dia, o Senhor Presidente, Vereador Marcelo Ricardo de Assis Ferreira, declarou encerrada a reunião, mandado que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e se achada conforme vai assinada por todos os Vereadores. **CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**


Marcelo Ricardo de Assis Ferreira
Presidente da Câmara

Karina Silva dos Santos Oliveira
1ª Secretária

Wilson Marra de Oliveira
1º Vice-Presidente

Anderson Claiton Machado: _____
2º Secretário

Douglas Pereira Castro: _____
2º Vice-Presidente

Daniel Flávio Carneiro Cruvinel: _____

Eloênio José Sabastião: _____

Guilhemar Honorato Pereira: _____

Selmo Pereira de Souza: _____

Wagner Vieira Ignácio : _____

Rodrigo Soares Rosa _____